



Homologado em 7/4/2011 e publicado no DODF nº 73, de 15/4/2011, pág. 5.

PARECER Nº 64/2011-CEDF

Processo nº 410.000359/2011

Interessado: **João Roberto Zolet Pereira**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - João Roberto Zolet Pereira, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou o 1º, 2º e metade do 3º ano do ensino médio no Centro Educacional Lonardo da Vinci, em 2008, 2009 e 2010, respectivamente.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.340 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Roberto Zolet Pereira, concluídos em 2010, no Pakuranga College, em Auckland, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 5 de abril de 2011

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5/4/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal